



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar para e-mail: [elaine@bertiooga.sp.leg.br](mailto:elaine@bertiooga.sp.leg.br))

PREGÃO N° 004/2016  
PROCESSO N° 0524/2016

Denominação:  
CNPJ n°:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, [www.bertiooga.sp.leg.br](http://www.bertiooga.sp.leg.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertiooga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertiooga.sp.leg.br](http://www.bertiooga.sp.leg.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 PROCESSO Nº 0524/2016**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 19 de dezembro de 2016 às 10:00**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de dezembro de 2016 às 10:10**

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 093/2015 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO III – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VI - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO VIII - Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO IX – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO X – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)  
ANEXO XII – Dados para elaboração de contrato.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 19 de dezembro de 2016 na sede da Câmara Municipal de Bertiooga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

## II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de telefonia e internet em aparelho móvel celular, como segue:

- a) Assinatura de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel celular.
- b) Assinatura de 30 (trinta) pacote de dados – internet, 4G (no mínimo) com 5 GB (no mínimo) para cada uma das linhas citadas no item a).
- c) Plano de ligações intra-grupo dos usuários da contratante, com tarifa zero, sem limitação no número de ligações e minutos, dentro da área de abrangência geográfica do estado de São Paulo;
- d) Plano com 10.000 minutos por mês de ligações para linhas de telefonia móvel, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idêntica à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- e) Plano de 2.000 minutos por mês de ligações para telefonia fixa, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idênticas à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- f) Tarifa de roaming isento.
- g) Portabilidade numérica em relação às linhas indicadas pela Câmara.
- h) Possibilidade de realização de ligações interurbanas para outras operadoras desde autorizado pelo gerenciamento;



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- i) Gerenciamento dos serviços a partir da Câmara, que permita se necessário, a definição de perfis de consumo com; bloqueio por horários, bloqueios de ligações de longa distância nacional, bloqueios de chamadas de longa distância internacional, bloqueios de chamadas a cobrar, liberação de ligações interurbanas, limitação de consumo dos planos contratados, entre outras, para cada usuário da contratada.
- j) Período de contratação de 30 (trinta) meses com possibilidade de prorrogação por até igual período.
- k) Fornecimento de 26 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERISTICA	DETALHES
Tecnologia	GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHZ) / LTE (FDD) DOWN /UP 100/50
Tela	4,5"
Sistema Operacional	Android 5.1
SIM Card Compatível	Micro SIM (3FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	Quad Core
Memória Interna	8 GB
Câmera	5MP
Câmera Frontal	2MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

- l) Fornecimento de 04 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERISTICA	DETALHES
Tecnologia	GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHZ) / LTE 300/50 (700/850/1800/1900/2100/2600 MHZ)



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Tela	5,5"
Sistema Operacional	Android – Lollipop 5.1
SIM Card Compatível	Nano SIM (4FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	1.6 GHZ (Octa-Core)
Memória Interna	16 GB
Câmera	13MP
Câmera Frontal	5 MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim
Hotspot Wi-Fi	Sim
NFC	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

- m) Substituição dos aparelhos em comodato após transcorrido 50% do tempo do contrato.

### III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, por até igual período.

### IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA, situada à, Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo - SP e no site [www.bertiooga.sp.leg.br](http://www.bertiooga.sp.leg.br).

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes poderá oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1/11/16



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

## V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. (Anexo VII)

d. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e. Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XI deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.6 - No envelope n.º 01, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo X).

5.7 - O preço deverá ser cotado apresentando-se o valor total do período do contrato de 30 (trinta) meses, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula e estar incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

5.8 - Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra prestação de serviço e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.

## VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado, decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

2. Que apresentem preços total Global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR GLOBAL para 30 meses sobre os itens descritos no quadro Anexo II Modelo Proposta de Preços.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.

6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo II do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.

6.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 - Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 44 e 45 quando da participação no certame de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**7.2-** No envelope de n.º 02 “Documentos de Habilitação” o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

## **7.2.1. - Habilitação Jurídica:**

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

## **7.2.2- Qualificação Técnica**

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP.

## **7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira**

1. Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10 % (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação.

## **7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
4. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo V);



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

5. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VI).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz

b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

## VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 - Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**8.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.7** - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

**8.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9** - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

**8.10** – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

**8.11** – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

## **IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

1. Advertência;

2. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato.

3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

**9.2** – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

**9.3** - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## X – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento será efetuado em uma única parcela no mês subsequente ao consumo dos combustíveis, na medida de suas necessidades, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, a qual será devidamente conferida.

**10.2** – À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

## XI – DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo VIII deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

**11.2** – O licitante vencedor recebendo o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93 terá o prazo de 72 horas para assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital.

**11.3** - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

**11.4** – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no valor correspondente a 10% (dez por cento) da estimativa de gastos anual com o consumo de combustíveis.

**11.5** – A presente despesa ocorrerá pela dotação 0002.2024.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**12.2** – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**12.3** – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**12.4** – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

**12.5** – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**12.6** – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**12.7** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.8** – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá considerar resiliado o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

**12.9** - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 12.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**12.10**– A empresa que vier a ser Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando possíveis reajustes autorizados pelo órgão regulador .



# Câmara Municipal de Bertiooga

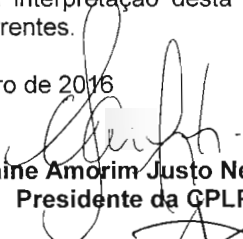
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**12.11.** A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se nos autos de nº 0524/2016, estão à disposição para consulta junto a CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

**12.12 –** A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**12.13 –** Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Bertiooga, 30 de novembro de 2016



**Elaine Amorim Justo Nehme**  
Presidente da GPLP



**Luis Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertiooga valor abaixo conforme **MENOR PREÇO GLOBAL** referente a prestação de serviços de telefonia e internet em aparelho móvel celular, como segue:

- a) Assinatura de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel celular.
- b) Assinatura de 30(trinta) pacote de dados – internet, 4G (no mínimo) com 5 GB (no mínimo) para cada uma das linhas citadas no item a).
- c) Plano de ligações intra-grupo dos usuários da contratante, com tarifa zero, sem limitação no número de ligações e minutos, dentro da área de abrangência geográfica do estado de São Paulo;
- d) Plano com 10.000 minutos por mês de ligações para linhas de telefonia móvel, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idêntica à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- e) Plano de 2.000 minutos por mês de ligações para telefonia fixa, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idênticas à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- f) Tarifa de roaming isento.
- g) Portabilidade numérica em relação às linhas indicadas pela Câmara.
- h) Possibilidade de realização de ligações interurbanas para outras operadoras desde autorizado pelo gerenciamento;
- i) Gerenciamento dos serviços a partir da Câmara, que permita se necessário, a definição de perfis de consumo com; bloqueio por horários, bloqueios de ligações de longa distância nacional, bloqueios de chamadas de longa distância internacional, bloqueios de chamadas a cobrar, liberação de ligações interurbanas, limitação de consumo dos planos contratados, entre outras, para cada usuário da contratada.
- j) Período de contratação de 30 (trinta) meses com possibilidade de prorrogação por até igual período.
- k) Fornecimento de 26 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICA	DETALHES		
Tecnologia	GSM (850/900/1800/1900	GPRS	EDGE MHZ) /





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHZ) / LTE (FDD) DOWN /UP 100/50
Tela	4,5"
Sistema Operacional	Android 5.1
SIM Card Compatível	Micro SIM (3FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	Quad Core
Memória Interna	8 GB
Câmera	5MP
Câmera Frontal	2MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

l) Fornecimento de 04 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICA	DETALHES
Tecnologia	GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHZ) / LTE 300/50 (700/850/1800/1900/2100/2600 MHZ)
Tela	5,5"
Sistema Operacional	Android – Lollipop 5.1
SIM Card Compatível	Nano SIM (4FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	1.6 GHZ (Octa-Core)
Memória Interna	16 GB
Câmera	13MP
Câmera Frontal	5 MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Hotspot Wi-Fi	Sim
NFC	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

- m) Substituição dos aparelhos em comodato após transcorrido 50% do tempo do contrato.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **ANEXO III – Modelo Proposta de Preços.**

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertioga valor abaixo conforme PREÇO OFERTADO referente a prestação de serviços de telefonia e internet em aparelho móvel celular, como segue:

- a) Assinatura de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel celular.
- b) Assinatura de 30(trinta) pacote de dados – internet, 4G (no mínimo) com 5 GB (no mínimo) para cada uma das linhas citadas no item a).
- c) Plano de ligações intra-grupo dos usuários da contratante, com tarifa zero, sem limitação no número de ligações e minutos, dentro da área de abrangência geográfica do estado de São Paulo;
- d) Plano com 10.000 minutos por mês de ligações para linhas de telefonia móvel, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idêntica à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- e) Plano de 2.000 minutos por mês de ligações para telefonia fixa, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idênticas à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- f) Tarifa de roaming isento.
- g) Portabilidade numérica em relação às linhas indicadas pela Câmara.
- h) Possibilidade de realização de ligações interurbanas para outras operadoras desde autorizado pelo gerenciamento;
- i) Gerenciamento dos serviços a partir da Câmara, que permita se necessário, a definição de perfis de consumo com; bloqueio por horários, bloqueios de ligações de longa distância nacional, bloqueios de chamadas de longa distância internacional, bloqueios de chamadas a cobrar, liberação de ligações interurbanas, limitação de consumo dos planos contratados, entre outras, para cada usuário da contratada.
- j) Período de contratação de 30 (trinta) meses com possibilidade de prorrogação por até igual período.
- k) Fornecimento de 26 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICA	DETALHES		
Tecnologia	GSM	GPRS	EDGE
	(850/900/1800/1900		MHZ) /



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHz) / LTE (FDD) DOWN /UP 100/50
Tela	4,5"
Sistema Operacional	Android 5.1
SIM Card Compatível	Micro SIM (3FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	Quad Core
Memória Interna	8 GB
Câmera	5MP
Câmera Frontal	2MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

l) Fornecimento de 04 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERISTICA	DETALHES
Tecnologia	GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHz) / LTE 300/50 (700/850/1800/1900/2100/2600 MHz)
Tela	5,5"
Sistema Operacional	Android – Lollipop 5.1
SIM Card Compatível	Nano SIM (4FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	1.6 GHZ (Octa-Core)
Memória Interna	16 GB
Câmera	13MP
Câmera Frontal	5 MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim
Hotspot Wi-Fi	Sim
NFC	Sim



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

- m) Substituição dos aparelhos em comodato após transcorrido 50% do tempo do contrato.

Valor Mensal dos serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor do contrato (30) trinta meses: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Proponente**

O valor ofertado estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos, inclusive os tributos incidentes, que estão incluídos no valor global.

**OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016** **PROCESSO nº 0524/2016**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa a prestação de serviços de telefonia e internet em aparelho móvel celular, como segue:

- a) Assinatura de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel celular.
- b) Assinatura de 30(trinta) pacote de dados – internet, 4G (no mínimo) com 5 GB (no mínimo) para cada uma das linhas citadas no item a).
- c) Plano de ligações intra-grupo dos usuários da contratante, com tarifa zero, sem limitação no número de ligações e minutos, dentro da área de abrangência geográfica do estado de São Paulo;
- d) Plano com 10.000 minutos por mês de ligações para linhas de telefonia móvel, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idêntica à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- e) Plano de 2.000 minutos por mês de ligações para telefonia fixa, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idênticas à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- f) Tarifa de roaming isento.
- g) Portabilidade numérica em relação às linhas indicadas pela Câmara.
- h) Possibilidade de realização de ligações interurbanas para outras operadoras desde autorizado pelo gerenciamento;
- i) Gerenciamento dos serviços a partir da Câmara, que permita se necessário, a definição de perfis de consumo com; bloqueio por horários, bloqueios de ligações de longa distância nacional, bloqueios de chamadas de longa distância internacional, bloqueios de chamadas a cobrar, liberação de ligações interurbanas, limitação de consumo dos planos contratados, entre outras, para cada usuário da contratada.
- j) Período de contratação de 30 (trinta) meses com possibilidade de prorrogação por até igual período.
- k) Fornecimento de 26 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICA	DETALHES
----------------	----------



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Tecnologia	GSM (850/900/1800/1900 MHz) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHz) / LTE (FDD) DOWN /UP 100/50
Tela	4,5"
Sistema Operacional	Android 5.1
SIM Card Compatível	Micro SIM (3FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	Quad Core
Memória Interna	8 GB
Câmera	5MP
Câmera Frontal	2MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

l) Fornecimento de 04 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICA	DETALHES
Tecnologia	GSM (850/900/1800/1900 MHz) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHz) / LTE (FDD) DOWN /UP 300/50 (700/850/1800/1900/2100/2600 MHz)
Tela	5,5"
Sistema Operacional	Android – Lollipop 5.1
SIM Card Compatível	Nano SIM (4FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	1.6 GHZ (Octa-Core)
Memória Interna	16 GB
Câmera	13MP
Câmera Frontal	5 MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Hotspot Wi-Fi	Sim
NFC	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

- m) Substituição dos aparelhos em comodato após transcorrido 50% do tempo do contrato.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que a empresa: \_\_\_\_\_, tem condição de realizar todo o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato **(deverá ser apresentado no credenciamento)**.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (papel timbrado da empresa licitante)

### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (papel timbrado da empresa licitante)

#### DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de ..... de 2016.

---

Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –  
(HABILITAÇÃO))

Handwritten signature and initials.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA**  
**DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**  
**(papel timbrado da empresa licitante)**

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –  
(HABILITAÇÃO))**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**A N E X O VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2016**  
**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal - Nome - assinatura  
Cargo

**COM FIRMA RECONHECIDA**

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO IX MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, inscrita sob CNPJ/MF nº 68.021.534/0001-38, com sede na cidade de Bertiooga, sito a Rua Reverendo Augusto Paes Dávilla, 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ver. xxxxxxxx xxxxxxxx**, portador do RG n. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxx ao fim assinado, e, de outro lado, à firma **xxxxxx.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º xxxxxx, com sede à xxxxxx n. xxxxx – xxxxxxxx, neste ao representado pelo seu diretor, Sr. **xxxxxx**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e o Sr. **xxxxxxxxx**, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviço telefonia e internet em aparelho móvel celular, com as características abaixo relacionadas e as condições e especificações constantes deste contrato, a saber:

- a) Assinatura de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel celular.
- b) Assinatura de 30(trinta) pacote de dados – internet, 4G (no mínimo) com 5 GB (no mínimo) para cada uma das linhas citadas no item a).
- c) Plano de ligações intra-grupo dos usuários da contratante, com tarifa zero, sem limitação no número de ligações e minutos, dentro da área de abrangência geográfica do estado de São Paulo;
- d) Plano com 10.000 minutos por mês de ligações para linhas de telefonia móvel, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idêntica à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- e) Plano de 2.000 minutos por mês de ligações para telefonia fixa, dentro da área de abrangência geográfica para realização das chamadas idênticas à área geográfica utilizada pelo prefixo 13 (treze).
- f) Tarifa de roaming isento.



# Câmara Municipal de Bertiógia

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- g) Portabilidade numérica em relação às linhas indicadas pela Câmara.
- h) Possibilidade de realização de ligações interurbanas para outras operadoras desde autorizado pelo gerenciamento;
- i) Gerenciamento dos serviços a partir da Câmara, que permita se necessário, a definição de perfis de consumo com; bloqueio por horários, bloqueios de ligações de longa distância nacional, bloqueios de chamadas de longa distância internacional, bloqueios de chamadas a cobrar, liberação de ligações interurbanas, limitação de consumo dos planos contratados, entre outras, para cada usuário da contratada.
- j) Período de contratação de 30 (trinta) meses com possibilidade de prorrogação por até igual período.
- k) Fornecimento de 26 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICA	DETALHES
Tecnologia	GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHz) / LTE (FDD) DOWN /UP 100/50
Tela	4,5"
Sistema Operacional	Android 5.1
SIM Card Compatível	Micro SIM (3FF)
Dual SIM	Sim existente
Processador	Quad Core
Memória Interna	8 GB
Câmera	5MP
Câmera Frontal	2MP
Teclado	Touch-screen
Bluetooth	Sim
Wi-Fi	Sim
GPS	Sim
Slot para cartão de memória	Sim

- l) Fornecimento de 04 aparelhos Dual SIM em comodato com as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICA	DETALHES
Tecnologia	GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) / WCDMA HSPDA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1900/2100 MHz) /



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	LTE (700/850/1800/1900/2100/2600 MHZ)	300/50
Tela	5,5"	
Sistema Operacional	Android – Lollipop 5.1	
SIM Card Compatível	Nano SIM (4FF)	
Dual SIM	Sim existente	
Processador	1.6 GHZ (Octa-Core)	
Memória Interna	16 GB	
Câmera	13MP	
Câmera Frontal	5 MP	
Teclado	Touch-screen	
Bluetooth	Sim	
Wi-Fi	Sim	
Hotspot Wi-Fi	Sim	
NFC	Sim	
GPS	Sim	
Slot para cartão de memória	Sim	

m) Substituição dos aparelhos em comodato após transcorrido 50% do tempo do contrato.

1.2 Garantias Técnica e Reparações: A empresa Contratada deverá fornecer garantia durante a vigência do contrato sobre os serviços executados.

1.3 Em relação aos aparelhos cedidos em comodato os eventuais reparos durante a garantia deverão ser realizados diretamente pela Câmara Municipal de Bertiooga junto às fabricantes.

1.4 Será de responsabilidade da Contratante o caso de mau uso do aparelho celular.

1.5 A empresa Contratada obriga-se a providenciar, no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade sobre os serviços realizados.

1.6 A Contratada obriga-se a refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação por escrito, o (s) serviço (s) que não for (em) realizado (s) no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.7 Em caso de subcontratação de parte do objeto do contrato, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a Contratante, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.8 A empresa Contratada poderá subcontratar a prestação de serviços nas ligações VC2 e VC3, do Sistema Telefônico Fixo Comutado, com a devida autorização da ANATEL, apresentando contrato de Concessão de Permissão ou outro documento legal da ANATEL.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância da (s) especificação (ões) técnica (s) e do (s) detalhamento (s) constante (s) do edital que integrou o instrumento convocatório.

2.3. Emitir Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a (s) à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias, no mínimo, antes da data de vencimento.

2.3.1. A fatura deverá ser mensal, com demonstrativo de consumo individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.

2.3.2. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 4.1. da Cláusula Quarta.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da **CONTRATANTE** ou de seus funcionários e/ou colaboradores.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 3.4.

2.8.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

2.11. Efetuar o bloqueio de qualquer linha telefônica, a pedido da **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 24 horas, e não cobrar à **CONTRATANTE**, de eventuais gastos decorrentes de clonagem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

interfira na execução dos serviços.

3.4. Manter sigilo das informações obtidas, de dados processados, inclusive documentação, cuja exposição ponham em risco o negócio da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1 - O valor mensal a pagar, que corresponde a todo o conjunto de serviços descritos na clausula 1.1, alíneas A ao M do presente contrato, será de R\$ xxxxxxxxx.

4.2. No valor do subitem 4.1. já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos, inclusive os tributos incidentes, que estão incluídos no valor global.

4.3. O preço é fixo e irredutível durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação da (ANATEL) em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época, bem como nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4 . A presente despesa ocorrerá pela dotação 0002.2024.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia indicado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) à **CONTRATANTE**, até 5 dias.

5.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93.

5.1.2. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção/ cobrança indevida, será



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. deste Contrato.

5.1.3. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será informada à **CONTRATADA** para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.1.4 – O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) por meio de conta telefônica.

5.1.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da **CONTRATADA**, da ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.

5.1.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, observar-se-á as regras para atraso de pagamento, determinadas pela ANATEL.

5.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.4. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Em caso de prorrogação contratual, os preços vigentes no momento da prorrogação serão reajustados com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações. O reajuste deverá ser aplicado conforme disposto nas Planilhas de Preços anexas ao Edital que integra este contrato, mantendo eventual desconto oferecido pela **CONTRATADA**, cabendo a esta encaminhar à **CONTRATANTE** cópia



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

do documento expedido ou aprovado pela referida agência reguladora referente a alteração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 – Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, pra melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na Lei.

7.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do regime de execução do regime do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

7.2 – As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactue nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2 – TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigência contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Advertência, nos casos de problemas operacionais simples;

8.1.2 – Multa em caso de problemas operacionais que impeçam a utilização do serviço.

8.1.2.1. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovado.

8.1.2.3. O valor da multa corresponde a 20% (vinte por cento do valor do serviço apurado mensalmente multiplicado pelo período de contrato e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, conforme valores apurados;



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**: pelo período não superior a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada especialmente nos seguintes casos:

Pela execução total ou parcial do contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período não superior a 2 (dois) anos nos casos de:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo para tanto oficiado o Executivo local, em caso da aplicada outra penalidade, e a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento da multa e não ressarcir a **CONTRATANTE** de seus prejuízos.

8.1.4.1. A critério da **CONTRATANTE** a declaração poderá ser revogada desde que tenha ocorrido o devido ressarcimento dos seus prejuízos, bem como não tenham sido quitadas as multas aplicadas.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava., em razão de:

- a) O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- g) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- h) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "H" e "J" do subitem 9.1., Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além da devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:





# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em local indicado pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10. Face o tipo de serviço fica dispensada a garantia, quanto aos serviços, sendo que vigorará a garantia normal dada aos equipamentos citados neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária 3.3.90.39.58, suplementadas se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, com início a partir do dia xxx de xxxxx de 2.01x, com possibilidade de renovações sucessivas, dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei de Licitações.

12.1.1. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Presencial de nº 004/2016, decorrentes dos termos do processo administrativo de nº 0524/2016.

13.2. As partes contratantes se submetem às condições ora acordadas e aos ditames Lei nº 10.520/2002 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

13.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Anexos, Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

13.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão deste Contrato será feita:

14.1.1 Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca Bertiooga, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Bertiooga, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 201x.**

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA**

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## RESOLUÇÃO TCESP 07/14 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38**

**CONTRATADA:**

**CNPJ n.º:**

**CONTRATO N.º(DE ORIGEM):**

**DATA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Bertiooga,**

---

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## INSTRUÇÃO TCESP 02/08 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertiooga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## INSTRUÇÃO TCESP 02/08 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Bertiooga,**

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

**XXXXXXX  
Empresa**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**A N E X O X**  
**PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**  
(papel timbrado da empresa licitante)

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n° ....., sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO**  
**INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**  
(papel timbrado da empresa licitante)

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a prestação de serviços de telefonia e internet em aparelho móvel celular para este legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2016** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade n

**Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## **A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2016** (papel timbrado da empresa licitante)

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES'**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
sob nº.....,por intermédio de seu representante legal infra-  
assinado,

Sr(a).....  
.....,portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF  
nº.....,DECLARA, sob as penas

do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta  
situação.

Bertioga, de ..... de 2016.  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA  
RECONHECIDA)

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato  
de credenciamento)**





# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a contratação de serviços de telefonia e internet em aparelho móvel celular para o legislativo de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2016.**

Razão Social da empresa:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_ Insc.

Estadual: \_\_\_\_\_

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

Técnico responsável: \_\_\_\_\_

Conselho—Região: \_\_\_\_\_